



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAVANA PRESTACAO DE SERVICOS EM MADEIRA LTDA

CNPJ/CPF : 34.212.535/0001-48

Empreendimento : SAVANA PRESTACAO DE SERVICOS EM MADEIRA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego CÓRREGO DO TABULEIRO I número/km S/N SÍTIO MORADA DO SOL Bairro ZONA RURAL Cep 35326-000 Santa Rita de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Rita de Minas (LAT) -19.8991, (LONG) -42.1326

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2972/2020

Motivo da decisão:

O empreendor não informou a incidência de critério locacional e consequentemente, não apresentou o respectivo estudo. Assim, quando não solicitado pelo empreendedor, o arquivamento é ação que se justifica por falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 19/04/2021 20:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.